VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 47.279.969/0001-07

Por este instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1793, 4º andar, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.232.889/0001-90, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador"), na qualidade de administradora do **VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.279.969/0001-07 ("Fundo"), consoante ao artigo 52, I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2024, resolve:

1) Adaptar integralmente o Regulamento do Fundo, consolidando-o na forma do Anexo I, de forma a adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), em atendimento ao art. 134 da referida norma, destacando-se as seguintes principais alterações:

(a) alteração da razão social do Fundo, de **VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA** para **VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

(b) a criação da classe de cotas ("Classe") que será denominada **CLASSE ÚNICA** do **VEGA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**; e

2) Determinar que a versão alterada e consolidada do Regulamento, conforme item "1" acima, deverá vigorar a partir da presente data.

Este instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal do Administrador.

São Paulo/SP, 20 de junho de 2025.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A
ADMINISTRADOR